

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

## ANÁLISES LABORATORIAIS

- As análises laboratoriais devem seguir os prazos máximos estipulados na ABNT-NBR 9898/87 – Preservação e técnica de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores, devendo ser apresentado relatórios baseados nos resultados analíticos, contendo data das análises realizadas.
- Os laudos de análise laboratorial devem apresentar em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde, as amostras analisadas atendendo os padrões sendo avaliada como BOA para consumo humano.

## CONCLUSÕES

- Espera-se com esse Plano de Monitoramento de Qualidade da Água, que o município de Lagoa do Barro do Piauí, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, obtenha o resumo quantitativo e qualitativo da água fornecida à população.
- A execução deste plano se faz importante, pois, permite fazer a caracterização dos diversos mananciais utilizados no município, promovendo uma maior segurança hídrica, e gerando subsídios para possíveis necessidades de melhoria no tratamento da água

Engenheiro Agrônomo  
Salomão Araújo Filho  
CREA 3571-D/PIEMATER - PI  
Salomão Araújo Filho  
CPE: 24.880.08-3-05  
Engenheiro Agrônomo  
CREA 3071-D-PI

Id:0471A6C37920D28A

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
Palmeiras – Piauí

DISPENSA Nº 032/2022

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação de ELIUS INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.885.618/0001-35, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REDE, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PALMEIRAS-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação de ELIUS INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.885.618/0001-35, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

José Baltazar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Id:030E614B1B96D28B

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
Palmeiras – Piauí

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 089/2022

Processo Administrativo: nº 060/2022

Procedimento Licitatório: nº. 032/2022.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE T.I, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REDE, COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PALMEIRAS-PI

Contratado: ELIUS INFORMÁTICA, CNPJ Nº 33.885.618/0001-35.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 01 de julho de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Id:0E288D0E07E6D410

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
E-mail: prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com.br  
Palmeiras – Piauí

Lei Complementar Nº- 02/2022 de 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a alterações da Lei Complementar Nº002/2021 de 22 de dezembro de 2021 que definiu a estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Palmeiras-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Fica inserido na Lei Complementar Nº002/2021 de 22 de dezembro de 2021 as alterações abaixo enumeradas:

I – No Gabinete do Prefeito fica alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

| Cargo                     | Símbolo | Quantidade |
|---------------------------|---------|------------|
| Assessoria de Comunicação | DAS-3   | 2          |
| Ouvidoria                 | DAS-2   | 1          |

II – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

| Cargos                                      | Símbolo | Quantidade |
|---------------------------------------------|---------|------------|
| Divisão de Pessoal                          | DAS-1   | 2          |
| Divisão de Folha de Pagamento               | DAS-3   | 1          |
| Divisão de Protocolo                        | DAS-1   | 3          |
| Secretaria Executiva                        | DAS-1   | 2          |
| Divisão de Compras, Material e Almoxarifado | DAS-1   | 2          |
| Divisão de Serviços Gerais                  | DAS-1   | 18         |
| Divisão de Processamento de Dados           | DAS-1   | 2          |
| Diretor do Cadastro Imobiliário             | DAS-2   | 2          |
| Divisão de Planejamento Orçamentário        | DAS-1   | 2          |
| Divisão de Cadastro                         | DAS-1   | 2          |
| Divisão de Registros e Arquivos             | DAS-1   | 2          |

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Cep 64420-00  
CNPJ: 06.554.851/0001-62  
E-mail: [prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com.br](mailto:prefeitura.pi.palmeiras@gmail.com.br)  
Palmeiras – Piauí

#### 4.5 – Departamento de Alimentação Escolar

4.5.1 – Divisão de Nutrição Escolar

4.5.2 – Divisão da Merenda Escolar

| Cargo                                                              | Símbolo     | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Diretor de Departamento de Administração Geral                     | DAS-2 DAI-5 | 01         |
| Diretor de Departamento de Ensino                                  | DAS-2 DAI-5 | 01         |
| Diretor de Departamento de Assistência ao Educando                 | DAS-2 DAI-5 | 01         |
| Diretor de Departamento de Alimentação Escolar                     | DAS-2 DAI-5 | 01         |
| Diretor de Unidades Escolares                                      | DAS-2 DAI-4 | 20         |
| Coordenador de Ensino e Planejamento                               | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador de Ensino e Supervisão Escolar                         | DAS-2 DAI-4 | 03         |
| Coordenador de Registro e Inspeção Escolar                         | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador de Ensino e Programação                                | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador de Ensino Infantil                                     | DAS-2 DAI-4 | 04         |
| Coordenador de Ensino Fundamental                                  | DAS-2 DAI-4 | 10         |
| Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA                  | DAS-2 DAI-4 | 03         |
| Coordenador de Educação Especial – AEE                             | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador de Educação Física e Esporte Escolar                   | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador do PDDE                                                | DAS-2 DAI-4 | 02         |
| Coordenador de Unidades Escolares                                  | DAS-2 DAI-4 | 20         |
| Nutricionista Escolar                                              | DAS-2 DAI-4 | 01         |
| Psicóloga                                                          | DAS-2 DAI-4 | 01         |
| Assistente Social                                                  | DAS-2 DAI-4 | 01         |
| Diretor Financeiro                                                 | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Recursos Humanos                                        | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Transportes Escolares                                   | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor do Livro Didático                                          | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor da Merenda Escolar                                         | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Eventos Escolares                                       | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Arquivos e Protocolos                                   | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Comunicação e Informações Educacionais                  | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Material e Patrimônio Escolares                         | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Diretor de Compras e Almoxarifado                                  | DAS-1 DAI-3 | 01         |
| Técnico de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC | DAS-1 DAI-3 | 07         |

|                                  |             |    |
|----------------------------------|-------------|----|
| Secretária Executiva             | DAS-1 DAI-2 | 02 |
| Recepcionista                    | DAS-1 DAI-1 | 02 |
| Secretária de Unidades Escolares | DAS-1 DAI-1 | 25 |

V – Na Secretaria Municipal de Assistência Social fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

| Cargos                                                             | Símbolo | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Digitador                                                          | DAS-1   | 4          |
| Assistente Social                                                  | DAS-3   | 3          |
| Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | DAS-3   | 1          |
| Coordenador CRAS                                                   | DAS-3   | 1          |
| Coordenador CREAS                                                  | DAS-3   | 1          |
| Vigilância Socioassistencial                                       | DAS-3   | 1          |
| Orientador Social                                                  | DAS-1   | 2          |
| Visitador Social                                                   | DAS-1   | 2          |
| Coordenador de CAD UNICO                                           | DAS-3   | 1          |

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 28 de junho de 2022.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e oito (28) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA  
Secretário de Governo

III – Na Secretaria Municipal de Saúde fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

| Cargo                                        | Símbolo | Quantidade |
|----------------------------------------------|---------|------------|
| Assessoria Técnica                           | DAS-1   | 4          |
| Coordenação da Atenção Básica                | DAS-4   | 1          |
| Coordenação de Saúde Bucal                   | DAS-4   | 1          |
| Gerências de UBS (Unidades Básicas de Saúde) | DAS-4   | 3          |
| Coordenação de Programas da Saúde            | DAS-4   | 3          |
| Coordenação do Samu                          | DAS-3   | 1          |
| Coordenação da Vigilância Sanitária          | DAS-3   | 1          |
| Fiscal Sanitário                             | DAS-2   | 4          |
| Operadores de Sistema                        | DAS-1   | 4          |
| Coordenação de Distribuição de Vacina        | DAS-2   | 1          |
| Coordenação de Vacina                        | DAS-1   | 1          |
| Coordenadoria de Enfermagem                  | DAS-4   | 1          |

IV – Na Secretaria Municipal de Educação fica acrescido e alterado os seguintes cargos, conforme quadro abaixo:

Art. 5º

#### 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 4.1 – Secretaria Executiva

- 4.1.1 – Divisão de Arquivo e Protocolo
- 4.1.2 – Divisão de Finanças
- 4.1.3 – Divisão de Compras e Almoxarifado
- 4.1.4 – Divisão de Comunicação e Informações Educacionais
- 4.1.5 – Divisão de Assessoria Técnica Especializada

##### 4.2 – Departamento de Administração Geral

- 4.2.1 – Divisão de Recursos Humanos
- 4.2.2 – Divisão de Transportes Escolares
- 4.2.3 – Divisão de Material e Patrimônio Escolares

4.2.4 – Divisão de Eventos Escolares

4.2.5 – Divisão de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC

##### 4.3 – Departamento de Ensino

- 4.3.1 – Coordenação de Ensino e Planejamento
- 4.3.2 – Coordenação de Ensino e Supervisão Escolar
- 4.3.3 – Coordenação de Registro e Inspeção Escolar
- 4.3.4 – Coordenação de Ensino e Programação
- 4.3.5 – Coordenação de Ensino Infantil
- 4.3.6 – Coordenação de Ensino Fundamental
- 4.3.7 – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 4.3.8 – Coordenação de Educação Especial – AEE
- 4.3.9 – Coordenação de Educação Física e Esporte Escolar
- 4.3.10 – Coordenação do PDDE
- 4.3.11 – Direção e Coordenação de Unidades Escolares
- 4.3.12 – Secretarias de Unidades Escolares

##### 4.4 – Departamento de Assistência ao Educando

- 4.4.1 – Divisão do Livro Didático
- 4.4.2 – Divisão de Assistência Social
- 4.4.3 – Divisão de Psicologia Educacional

##### 4.5 – Departamento de Alimentação Escolar

- 4.5.1 – Divisão de Nutrição Escolar
- 4.5.2 – Divisão da Merenda Escolar

##### 4.6 – Conselhos Municipais

- 4.6.1 – Conselho Municipal de Educação (CME)
- 4.6.2 – Conselho do Fundeb (CACS-FUNDEB)
- 4.6.3 – Conselho da Merenda Escolar (CAE)